



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0352/2025

Em, 21 de outubro de 2025

**INSTITUI O CADASTRO MUNICIPAL DE
PROTETORES INDEPENDENTES DE ANIMAIS
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cabo Frio, o Cadastro Municipal de Protetores Independentes de Animais, com o objetivo de reconhecer, organizar e apoiar o trabalho voluntário de cidadãos que atuam na proteção e bem-estar dos animais.

Art. 2º - O Cadastro de que trata esta Lei tem as seguintes finalidades:

- I - identificar os protetores independentes que realizam atividades de resgate, acolhimento, adoção e cuidados com animais em situação de vulnerabilidade;
- II - promover a comunicação entre os protetores e o Poder Público Municipal;
- III - facilitar a formação de parcerias e campanhas de vacinação, castração e adoção;
- IV - fomentar políticas públicas voltadas à proteção e bem-estar animal no Município.

Art. 3º - O cadastramento será voluntário e gratuito, devendo os interessados preencher formulário eletrônico ou presencial junto ao órgão responsável pela política municipal de proteção animal.

Art. 4º - O Município poderá emitir certificado de reconhecimento aos protetores cadastrados, sem ônus para o erário.

Art. 5º - O Cadastro possui caráter meramente identificatório e colaborativo, não gerando qualquer obrigação financeira ou vínculo funcional com o Município.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo critérios e procedimentos para o cadastramento e demais disposições necessárias à sua execução.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 2025.

MILTON ALENCAR JÚNIOR
VEREADOR(A)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer e organizar o trabalho dos protetores independentes de animais do Município de Cabo Frio, valorizando cidadãos que, por iniciativa própria, dedicam tempo, recursos e esforço à proteção e ao bem-estar dos animais.

A criação do Cadastro Municipal de Protetores Independentes de Animais permitirá ao Poder Público conhecer melhor a rede local de proteção, estabelecer canais de diálogo e cooperação, e planejar de forma mais eficiente campanhas de vacinação, castração, adoção responsável e educação ambiental.

A medida contribui para o fortalecimento das políticas públicas de proteção animal, em consonância com os princípios previstos no Código Ambiental Municipal (Lei Complementar nº 27/2010), no Plano Diretor Municipal de Desenvolvimento Sustentável (Lei Complementar nº 52/2023) e nas diretrizes de bem-estar animal estabelecidas em normas federais e estaduais.

Trata-se de iniciativa de baixo custo e alto impacto social, sem gerar despesas adicionais ao erário, mas que proporciona maior integração entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, promovendo a cidadania e a responsabilidade coletiva na causa animal.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei, e contamos com o engajamento do Poder Executivo Municipal para sua regulamentação e implementação efetiva.